LEI Nº132 DE 29 DE MARÇO DE 1.977.

Dá nova redação ao Art. 51, alíneas e parágrafo único da Lei nº 54 de 27 de dezembro de 1972, que instituiu o Código Tributário do Município de Porto Velho.

O ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Dá a seguinte redação ao art. 51, incisos e § único, da Lei nº 54 de 27 de dezembro de 1972:

Art. 51 - O Município organizará relação dos devedores inscritos na dívida ativa e a afixará na sede da Prefeitura, em lugar de fácil acesso, pelo prazo de 30 dias, durante o qual será feita a cobrança amigável.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura fará divulgar através da imprensa, com espaço de 10 (dez) dias, (03) três avisos tornando público o início e o término do prazo para a cobrança amigável:

Parágrafo Segundo - A relação a que se refere o presente artigo conterá:

I - Nome e endereço dos devedores.

II - Origem da dívida e seu valor.

Parágrafo Terceiro - Após encerrado o prazo da cobrança amigável, será a dívida encaminhada à cobrança judicial, a medida em que forem extraídas as certidões relativas aos débitos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de março de 1.977.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- MARIA ADELSOLINA DA ROCHA SANTANA -
Res. p/ Departamento de Administração

- HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Diretor do Departamento de Finanças

- Econ. JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Diretor do Departamento de Planejamento

Engº. Civil SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Res. p/ Departamento de Obras

- Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA NETO -
Diretor do Depart. de Educação e Cultura

- SETEMBRINO BEZERRA DE OLIVEIRA -
Res. p/ Departamento de Fisc. Urbana

- Médico ALEXANDRE CEZAR T. DE CERQUEIRA -
Diretor do Depart. de Saúde e Promoção Social

- EDUARDO LIMA E SILVA -
Diretor do Departamento de Serv. Urbanos